

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2000.

Boletim Geral do CBMDF nº 201, de 22 Out 99.

CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PORTARIA

PORTARIA Nº 57/99-CBMDF, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999.

Currículo do Curso de Formação de Oficiais BM do
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
(CFO-CBMDF).

~~O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, da Lei nº 8.255, de 20 Nov 91, combinado com o Artigo 47, incisos I, II e VI, alínea "b"; VII, do Decreto nº 16.036, de 04 Nov 94 (Reg. da LOB) e ainda,~~

~~Considerando a necessidade de proporcionar ao Curso de Formação de Oficiais do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL uma nova dinâmica de estrutura e funcionamento de ensino;~~

~~Considerando que o currículo deve ser funcional e não apenas promover a aprendizagem de conteúdos e habilidades específicas;~~

~~Considerando que o currículo deve fornecer condições favoráveis à aplicação e integração de conhecimentos;~~

~~Considerando a necessidade do aperfeiçoamento e coordenação do processo ensino-aprendizagem com o que requer o atual contexto do referido curso (aumento de carga horária);~~

~~Considerando que o planejamento curricular de uma organização de ensino constitui uma tarefa contínua de revisão e avaliação e que deve buscar sempre os meios mais adequados às necessidades da área educacional;~~

~~Considerando, enfim, a Resolução/Parecer nº 121/87 do antigo Conselho Federal de Educação (hoje, Conselho Nacional de Educação) onde convalida todas as disciplinas curriculares do Curso de Formação de Oficiais da Corporação;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** – Aprovar, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a aplicação do novo Currículo do Curso de Formação de Oficiais BM (CFO/BM) anexo à presente Portaria, passando o referido curso a ter a duração de 04 (quatro) anos.~~

~~**Art. 2º** – O Currículo a que se refere o Artigo 1º aplica-se às novas turmas do CFO/BM a partir do ano de 1998.~~

~~**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.~~

Brasília-DF, 22 de outubro de 1999.
143º aniversário do CBMDF e 40º de Brasília

BENJAMIM FERREIRA BISPO – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMDF

~~Em consequência, o referido Currículo segue com anexo 2 ao Boletim Geral distribuído ao Gab. Cmt., DEI e ABM. Os demais órgãos interessados deverão consultar o Boletim Geral veiculado na Intranet.~~